

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

COMANDO DE SAÚDE

RETORNO DE DILIGÊNCIA

Processo SEI/SISLOG nº 202600005021141

Contratação SISLOG 121161

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o aporte da ministração do Módulo V (Retiro do Silêncio) do Curso de Formação de Instrutores no Programa de *Mindfulness* e Manejo Emocional na prática clínica para a PMGO

Recurso: Fundo de Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PMGO)

Assunto: Manifestação

Destino: Seção de Contratações Corporativas (SCC/CALT)

1. Tratam os autos da contratação de empresa(s) especializada(s) para o aporte da ministração do Módulo V (Retiro do Silêncio) do Curso de Formação de Instrutores no Programa de *Mindfulness* e Manejo Emocional na Prática Clínica para a PMGO, com recursos oriundos Fundo de Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PMGO), objeto do Processo SEI nº 202600005021141, Contratação SISLOG 121161, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SISLOG [503022](#)) e Termo de Referência (TR) (SISLOG [503559](#)).

2. Aportaram os autos na Seção de Projetos do Comando de Saúde da PMGO para conhecimento do **Pedido de Esclarecimentos** formulado pela **Empresa R&P Viagens e Eventos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.099.657/0001-86, no dia 09/09/2026 (SISLOG [522184](#)) no Sistema SISLOG, relacionados ao Lote 001 - Capacitação e Lote 002 - Hospedagem.

3. Quanto ao quantitativo e dimensionamento das unidades (51 Serviços): Da análise conjunta do **Edital**, do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, verifica-se que o quantitativo de 51 (cinquenta e uma) unidades registrado na planilha orçamentária para o Lote 002 - Hospedagem, representa o número total de diárias necessárias para a execução do serviço, e corresponde à hospedagem de 17 (dezessete) pessoas, sendo 15 (quinze) Policiais Militares participantes da formação em *Mindfulness* e 02 (dois) instrutores, conforme expressamente

estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Assim, o quantitativo de 51 (cinquenta e uma) unidades decorre da seguinte memória de cálculo: 17 pessoas x 3 pernoites = 51 diárias individuais de hospedagem. Portanto:

- a) o número total de hóspedes ou participantes: **17 (dezessete) pessoas;**
- b) período de hospedagem: entrada em 26/11/2026 e saída em 29/11/2026;
- c) a quantidade de apartamentos necessários 09 (nove);
- d) acomodação: quarto *standard* duplo, conforme Item 4.3.1 do Termo de Referência.
- e) número de pernoites por hóspede: 03 (três);
- f) total: 51 (cinquenta e uma) diárias individuais;

Considerando a ocupação máxima de 02 (duas) pessoas por quarto *standard* duplo e o número ímpar de 17 (dezessete) hóspedes, deverão ser disponibilizadas acomodações em quantitativo suficiente para todos os participantes, correspondendo, **em regra, a 09 (nove) apartamentos**, sendo 08 (oito) com ocupação dupla e 01 Um) com ocupação individual, sem alteração do padrão mínimo de acomodação exigido.

Cumprе esclarecer que a quantidade 51 (cinquenta e um) indicada no sistema não corresponde a 51 (cinquenta e um) apartamentos, mas sim ao quantitativo global de diárias individuais de hospedagem, resultante da multiplicação do número de pessoas pelo número de pernoites.

O próprio Item 3.3, alínea "a" do ETP estabelece que o objeto compreende hospedagem completa, incluindo pernoite e alimentação, para até 17 (dezessete) pessoas.

4. Quanto à alimentação e aos horários de chegada e saída: As refeições deverão ser disponibilizadas de forma contínua e integral ao longo do período de imersão, contemplando almoço, *coffee break* e jantar no dia 26/11/2026; café da manhã, almoço, *coffee break* e jantar nos dias 27/11/2026 e 28/11/2026; e café da manhã e almoço no dia 29/11/2026, além de água e café disponível durante todo o tempo. Esclarecemos ainda que o cronograma oficial prevê o *check-in* às 13h do dia 26/11/2026 e o *check-out* às 13h do dia 29/11/2026, com os respectivos valores dimensionados e calculados conforme ETP.

Caption					
Data	Café da Manhã	Almoço	Coffee Break	Jantar	Total
26/11/2026 (Quinta-Feira)	-	Incluso	Incluso	Incluso	03
27/11/2026 (Sexta-Feira)	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso	04
28/11/2026 (Sábado)	Incluso	Incluso	Incluso	Incluso	04
29/11/2026 (Domingo)	Incluso	Incluso	-	-	02
Total	03	04	03	03	13

5. Quanto à estrutura do Retiro do Silêncio: O Módulo V - Retiro do Silêncio possui natureza **presencial, imersiva e contemplativa**, sendo destinado à consolidação das práticas de *Mindfulness* desenvolvidas durante a formação. Os Itens 6.4 e 6.5 do ETP estabelecem que a execução do objeto deverá ocorrer em espaço físico compatível com práticas meditativas prolongadas e períodos de silêncio, com hospedagem completa para os participantes (alunos e instrutores) e apoio operacional durante todo o período do retiro, cuja execução deverá garantir alinhamento prévio entre facilitadores e estrutura física, assegurando compatibilidade entre metodologia aplicada e ambiente disponibilizado. A estrutura física deverá contemplar, no mínimo, 02 (dois) ambientes com capacidade para no mínimo 17 (dezesse) participantes, sendo 01 (uma) sala ampla para práticas contemplativas e corporais ao ar livre suficiente para a disposição

de zafus (almofadas) e demais materiais, permitindo que os participantes permaneçam sentados ou deitados no chão, com conforto e segurança (sem necessidade de mesas e cadeiras) e 01 (uma) sala ou auditório para orientações teóricas equipada com cadeiras, mesa de apoio, projetor multimídia, tela, sistema de som, microfone, internet e tomadas. Esclarecemos ainda que o dimensionamento da infraestrutura foi rigorosamente calculado para atender às exigências pedagógicas do grupo de 17 (dezesse) participantes, garantindo o suporte adequado durante todo o curso conforme ETP.

6. Quanto à participação de Agência ou Operadora de Turismo: No que se refere à participação de agência ou operadora de turismo, observa-se que o Lote 002 - Hospedagem é de ampla participação, não havendo no Edital restrição expressa que limite a participação a empresas proprietárias de hotéis ou pousadas. Dessa forma, a condição de agência ou operadora de turismo, por si só, não constitui impedimento à participação, desde que sejam observadas integralmente as exigências de habilitação, qualificação, Proposta Comercial e execução previstas no instrumento convocatório e em seus anexos. A participação de agências ou operadoras de turismo especializadas não constitui impedimento à participação no certame e está admitida e autorizada para o Lote 002 - Hospedagem pela PMGO, desde que:

- a) seu objeto social e atividades econômicas sejam compatíveis com o objeto licitado;
- b) sejam atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos;
- c) seja indicado, já na Proposta Comercial, o estabelecimento hoteleiro no qual o serviço será efetivamente prestado que atenda integralmente às exigências.
- d) o estabelecimento indicado satisfaça integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- e) sejam apresentados todos os documentos previstos no **Item 4.3.6 do Termo de Referência**; e
- f) a licitante permaneça integral e diretamente responsável perante a PMGO pela perfeita execução do objeto, inclusive por atos, falhas, atrasos, indisponibilidade, alimentação, hospedagem, segurança e demais obrigações relacionadas ao estabelecimento indicado.

Portanto, a participação de agência de turismo não autoriza, por si só, a subcontratação integral do Lote 002. A agência eventualmente adjudicatária continuará sendo a única responsável perante a Administração Pública, não se estabelecendo relação contratual direta entre a PMGO e o hotel indicado. E a empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, não sendo admissível a mera transferência integral da responsabilidade contratual ao hotel parceiro.

6.1 Necessidade de autorização: À luz da redação vigente do Item 10.16 do Termo de Referência e do Item 6.8 do ETP, eventual subcontratação somente poderá ocorrer quando:

- a) juridicamente admissível;
- b) previamente submetida à Administração;
- c) expressamente autorizada; e
- d) não implique transferência integral da execução e da responsabilidade pelo objeto.

Assim, **não se reconhece autorização genérica para subcontratação integral do Lote 002 por meio desta Resposta ao Pedido de Esclarecimentos**. Essa ressalva é importante porque uma resposta a esclarecimento não deve inovar materialmente o Edital, ampliando hipótese de subcontratação que não esteja suficientemente disciplinada no instrumento convocatório.

6.2 Solicitação: Dessa forma, exige-se a apresentação de solicitação de subcontratação no momento da apresentação da Proposta Comercial.

6.3 Documentação necessária: Os documentos previstos no Item 4.3.6 do Termo de Referência que, por sua natureza, se refiram ao estabelecimento onde ocorrerá efetivamente o Retiro do Silêncio, tais como fotografias, relação de apartamentos, infraestrutura, cardápio, declaração de disponibilidade do local, alvarás e licenças de funcionamento, **deverão corresponder ao hotel/pousada indicado na Proposta Comercial**, ainda que apresentados pela Agência ou Operadora de Turismo Licitante.

7. Diante do exposto, **conclui-se pelo acolhimento do Pedido de Esclarecimentos, exclusivamente para fins de esclarecimento e uniformização da interpretação do instrumento convocatório**, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas ou das demais condições essenciais da contratação.

8. Ressalta-se que os esclarecimentos prestados possuem caráter interpretativo e elucidativo, não introduzindo exigências novas nem promovendo alteração do objeto licitado, dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições de participação ou de qualquer outra condição essencial capaz de interferir na formulação das Propostas Comerciais.

9. Nessa perspectiva, **não se verifica hipótese que justifique a reabertura do prazo inicialmente estabelecido ou a redesignação da sessão pública**, uma vez que o Pedido de Esclarecimentos não resultou em modificação substancial das condições do certame.

10. Assim, **fica mantida a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 15/2026-PMGO para o dia 16/09/2026, às 10h**, conforme estabelecido no Edital.

11. Por fim, considerando que o Item 13.2.1 do Edital estabelece que as respostas aos pedidos de esclarecimentos **vinculam os participantes e a Administração Pública**, recomenda-se a publicação integral da resposta no Sistema SISLOG, para conhecimento de todos os interessados.

12. Após manifestação quanto ao Pedido de Esclarecimentos, encaminhem-se os autos à Seção de Contratações Corporativas do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (SCC/CALTI) (SEI 18881) para as providências subsequentes.

Comando de Saúde da PMGO, em Goiânia-Goiás, 14 de Setembro de 2026.

Neuzely Coelho Bezerra de Oliveira - Ten Cel QOPM
Chefe da Seção de Projetos - Equipe de Planejamento da Contratação